



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

“Altera os valores das gratificações pagas aos árbitros municipais, previsto no Parágrafo 1º, incisos I e II, do Art. 3º da Lei Municipal nº 811/2017 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **MARCELA RIBEIRO LOPES**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Corguinho, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo 1º, incisos I e II, do Art. 3º da Lei Municipal nº 811 de 24 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

“Parágrafo Primeiro – O valor da gratificação será correspondente a:

- I – um quatorze avos (1/14) do salário mínimo vigente por jogo de futebol de salão;
- II – um e dez avos (1/10) do salário mínimo vigente por jogo de futebol de campo;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário sobre o tema, podendo ser reajustada mediante decreto do executivo.

marcela r. lopes
MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal de Corguinho/MS